

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PP nº 24/2021**

**Processo: PP 24/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 24/2021**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ: 16.234.429/0001-83 – Av. Manoel Carneiro 327– Centro – Itabela/Bahia – 45848-000 neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor. Luciano Francisqueto, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: NEUZA LOPES GONÇALVES** inscrita no CNPJ sob N° 11554073/0001-41, com sede na Rua. Rui Barbosa 67 Centro Itabela - BA, representada pelo(s) Sr. **Neuza Lopes Gonçalves**, portadora do CPF 274.216.515-00, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº. **24/2021** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021**, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a **Contratação de empresa para Aquisição de Salgados e Coffebrack, para atender as necessidades das secretarias do Município de Itabela.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada. O prazo de entrega de cada parcela será o de 3 (três) dias úteis a contar da data de emissão da AFM – Autorização de Fornecimento de Material.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de **R\$ 132.715,00** (Cento e trinta e dois mil setecentos e quinze reais).

Os Preços ofertados serão fixos.

O preço ora acordado sofrerá revisão quando solicitado pelo contratado sempre que houver aumento ou redução nos preços do objeto autorizado pelo Governo Federal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até 10 **(dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de dos itens fornecidos no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 13 de Julho de 2021 até 13 de Julho de 2022, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**UO: 0202 - GABINETE DO PREFEITO**

**Dotação: 04.122.0002.2001 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903900OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UO: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Dotação: 04.123.0004.2009 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903900OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS – FONTE 00**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UO: 0305 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Dotação: 04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903000 -MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903900 -OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER**

**UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER**

**Dotação : 12.122.0006.2011 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE /PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMI. E ENCARGOS GERAIS DO DEPAT. DA EDUCAÇÃO.**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER**

**UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER**

**Dotação : 12.361.0006.2018 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER**

**UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER**

**Dotação : 12.361.0006.2019 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL.**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER**

**UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER**

**Dotação : 13.122.0008.2029- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE /PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMI. E ENCARGOS GERAIS DO DEPAT. DE CULTURA.**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**ELEMENTO DE DESPESA -33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UO: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação: 10.122.0009.2031 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS**

**ELEMENTO DE DESPESA - 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 -OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UO: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação: 10.302.0009.2034 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLE.AMBUL. EHOSPITALAR-SAÚDE DA POPULAÇÃO-MAC.**

**ELEMENTO DE DESPESA - 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 -OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UO: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação: 10.301.0009.2035 – PISODE ATENÇÃO BASICA-FIXO E VARIÁVEL.**

**ELEMENTO DE DESPESA - 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 -OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 - Poder Executivo**

**Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação:10.302.0009.1123-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Poder: 2 - Poder Executivo**

**Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação:10.302.0009.1126-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-LC 173/2020**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**UO: 0811 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Dotação: 08.122.0010.2044 – GESTÃO DOPISO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ .**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**UO: 0811 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Dotação: 08.122.0010.2045 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS**

**TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação: 08.244.0010.2046 –BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação: 08.242.0010.2047–BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA  
COMPLEXIDADE**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 –OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação: 08.244.0010.2049 –BLOCO DA GESTÃO DO PROGRMA BOLSA FAMILIA IGD-M**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Poder: 2 -EXECUTIVO**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação: 08.244.0010.2050 –BLOCO DA GESTÃO DO IGD-SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação: 08.244.0010.2054 –SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINC./SCFV/PSB-CRAS II  
COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.1124-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19- FMAS

*ELEMENTO DE DESPESA* - 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
*ELEMENTO DE DESPESA* – 33903200-MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA  
FONTE DE RECURSO - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS-29

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação:08.122.0010.1125-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19- FMAS-LC173/2020  
*ELEMENTO DE DESPESA* - 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
*ELEMENTO DE DESPESA* – 33903200-MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA  
FONTE DE RECURSO – FONTE -09

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS.PÚBLICO  
UO: 0913 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PUBLICO  
Dotação: 15.122.0011.2062 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
UO: 1014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Dotação: 20.122.0012.2069 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
UO: 1115 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Dotação: 18.122.0013.2072 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

## **ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1 - Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2 - Das obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o equipamento de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. 24/2021, gerado pelo edital de Pregão Presencial Nº. 24/2021, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itabela para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itabela (Ba) 13 de Julho de 2021

**Luciano Francisqueto**  
Prefeito Municipal de Itabela  
CONTRATANTE

**NEUZA LOPES GONÇALVES**  
CONTRATADA